



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

02/01/2025

ASS: Luciano de Sá Madureira

DECRETO Nº002 DE 02 DE JANEIRO 2025.

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEIT MUNICIPAL DE PASSABÉM, LUCIANO DE SÁ MADUREIRA, no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas **aos Secretários Municipais**, que respondam por seus setores, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

Parágrafo Primeiro: A competência de que trata o “caput” deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 2º – Aos ordenadores de despesa competem:

1. – Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;
2. – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado ao Tesoureiro (a) cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
3. – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas, com rigor, as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, concernente à fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020.

Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único: Cabe à Secretária Municipal de Administração e Finanças ou a quem esta delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 4º – Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites definidos no presente decreto.

Art. 5º - As competências delegadas, neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 6º- As notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Passabém, 02 de janeiro de 2025.


Luciano de Sá Madureira
Prefeito Municipal